



*Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo*

VIP
CÂMARA

**TERMO ADITIVO N° 03 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, órgão legislativo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.403.574/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 118, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo CEP 29.360-000 e-mail contato@cmc castelo.es.gov.br, representada pelo seu atual Presidente, o vereador EDIMAR CELIN, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 078.471.617-02 e identidade 1194439 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Archilau Vivacqua, 89, ap. 101, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000, e CONTRATADA: EJC SERVIÇOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.491.726/0001-30, com sede à Rua Moura, 348, térreo, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000, representada por EDUARDO GRILLO TRAVAGLIA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 143.838.337-13, identidade nº 3.114.713 SPTC/ES, residente na Rua Moura, nº 358, bairro Vila Izabel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo - CEP: 29.360-000, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 04, de 18 de fevereiro de 2025, com fundamento na cláusula 2.7. do contrato e no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a contratação, e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

- 1.1. A Câmara Municipal de Castelo/ES celebrou com a empresa EJC Serviços de Projetos e Construções Ltda o contrato administrativo nº 04, em 18/02/2025, cujo objeto é a execução da obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Castelo, com vigência final em 18/04/2025.
- 1.2. O contrato recebeu dois termos aditivos, celebrados respectivamente em 15/04/2025 e 11/07/2025, o que culminou com a prorrogação de sua vigência final para 18/10/2025.
- 1.3. A obra de reforma está praticamente concluída mas ainda faltam alguns serviços como os de pintura o que justifica a concessão de mais prazo o que permitirá também a realização sem percalços dos atos finais do contrato, como medições, fiscalização, liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Cláusula 2^a: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1. Em razão do disposto na Cláusula 1^a fica prorrogado em 02 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04, de 18/02/2025, a partir da sua vigência final, passando assim tal contrato a viger de 18 de fevereiro de 2025 (vigência inicial) a **18 de dezembro de 2025 (vigência final)**.

2.2. Os itens 2.2. e 2.3. da Cláusula 2^a do Contrato nº 04/2025 e os itens 21.3. e 21.4. do Anexo V do contrato - Projeto Básico passam a viger com a seguinte redação:

"2.3. O prazo para execução dos serviços é de até 10 (dez) meses contado do recebimento da ordem de serviço ou de autorização de fornecimento.

2.4. O termo final de vencimento do contrato é 10 (dez) meses contados de sua assinatura."

(...)

"21.3. O prazo para execução dos serviços é de até 10 (dez) meses contados do recebimento da ordem de serviço ou de autorização de fornecimento.

"21.4. O termo final de vencimento do contrato é 10 (dez) meses contados de sua assinatura.

Cláusula 3^a Ficam desde já autorizadas as modificações necessárias nos cronogramas de execução para ajustar-se aos prazos estabelecidos neste aditivo.

Cláusula 4^a Mantenham-se inalteradas as demais disposições do contrato que não sofreram alteração deste aditivo.

Castelo, ES, 17 de outubro de 2025.

EDIMAR CELIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO

EDUARDO GRILLO TRAVAGLIA
EJC Serviços de Projetos E Construções Ltda